



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 31, de 19 de março de 2020 e dá outras providências.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO - que de acordo com o inciso XII, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO - que a necessidade de alteração dos horários das repartições públicas municipais se revela ato de conveniência e oportunidade à Administração.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 31, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A partir do dia 04 de janeiro de 2021, o horário de funcionamento nas repartições públicas municipais será das 07h30 às 17h00, e o horário de atendimento ao público será das 08h00 às 16h30. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de Saneamento Básico e de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, será das 07h00 às 16h30.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

2021.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 04 de janeiro de


BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

